



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Avenida da Amizade, 789 - Bairro Brilhante
CEP 69640-000 Tabatinga/AM
- <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08782.000204/2024-88

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Coordenação Regional do Alto (CR-AS), conforme especificações constantes neste Termo de Referência DIT - CR-AS (SEI nº [6981515](#)).

1.2. Os valores globais estimados da aquisição/contratação é de: **R\$ 12.680,00** (doze mil, seiscentos e oitenta reais), conforme abaixo detalhado.

Item	Descrições dos materiais	CATSER	UND	QTD	Valor UNITARIO
01	Serviços de manutenção, desinstalação, instalação ar condicionado Janela Tipo Mecânico 7.000 BTU, com fornecimento de gás caso necessário e reposição de peças inclusos.	2801	Serviço	08	R\$ 650,00
02	Serviços de manutenção, desinstalação, instalação ar condicionado Janela Tipo Mecânico de 9.000 BTU, com fornecimento de gás caso necessário e reposição de peças inclusos.	2801	Serviço	01	R\$ 700,00
03	Serviços de manutenção, desinstalação, instalação condicionado tipo Split de 12000 BTUS, com fornecimento de gás caso necessário e reposição de peças inclusos.	2801	Serviço	06	R\$ 750,00
04	Serviços de manutenção, desinstalação, instalação condicionado tipo Split de 18000 BTUS, com fornecimento de gás caso necessário e reposição de peças inclusos.	2801	Serviço	03	R\$ 760,00
Valor TOTAL					R\$ 12.680,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Coordenação Regional do Alto (CR-AS).

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuição para a correta observância da Lei, trazendo benefícios diretos à Administração, possibilitando o cumprimento de ônus legal decorrente do remanejamento de seu quadro de servidores, cuja finalidade precípua é a garantia do melhor desempenho de suas atividades onde seja imprescindível reforço do efetivo ou presença justificada de servidores necessários ao cumprimento e aperfeiçoamento da missão do órgão nas suas diversas localidades. Além disso, a contratação suprirá eventuais necessidades de relocação de bens de propriedade da FUNAI entre suas unidades, para melhor cumprimento de sua missão.

2.3. É importante esclarecer que a presente contratação visa suprir além das demandas da Coordenação Regional do Alto Solimões, sendo a quantidade estimada em atenção as demandas previstas para o exercício de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. A estimativa referente ao serviço de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Coordenação Regional do Alto (CR-AS).

3.2. A descrição do serviço, constante deste Termo de Referência, foi feita de maneira genérica e as especificações utilizadas são de produtos comuns no mercado nacional, bem como os códigos utilizados pelo Sistema Catalogação de Serviço(CATSER) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), de forma que permita a maior participação possível de empresas no certame.

3.3. É importante esclarecer que, quando houver divergência entre as características de serviços do CATSER registradas no compras.gov.br em relação aos itens acima, prevalecerão as contidas no Termo de Referência, e nos demais documentos juntados aos autos deste processo.

3.4. A prestação de serviços de transporte local, de mobiliário e bens patrimoniais, acima citadas serão realizadas após solicitação formal de entrega pelas Unidades da Funai acima relacionadas.

3.5. Todos os serviços de transporte de mobília deverá ser conforme as necessidades da Coordenação Regional do Alto Solimões.

3.6. A dispensa eletrônica será realizada em único item, conforme tabela acima, devendo os interessando oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Serviço de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Coordenação Regional do Alto (CR-AS)/FUNAI.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de saldo de Crédito Disponível Nota 2024NC001616 - (SEI nº 6983504), recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG: 194063

GESTÃO: 19208

FONTE: 100000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.17

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Como regra, a Administração Pública tem o dever de licitar, conforme norma constitucional art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

6.2. Entretanto, a própria legislação abre precedência para que não se realize tal procedimento administrativo. Essa hipótese se dar por causa do valor do serviço a ser contratado. O que pode ser devidamente justificado através da aplicação do inciso II do artigo 75 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), ([Vide Decreto nº 11.317, de 2022](#)) [Vigência](#) vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#))

6.3. Assim, o valor máximo permitido para contratação direta, sem a necessidade de processo licitatório, é de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos). Além do respaldo legal para tanto, vale ressaltar que a contratação direta, nesse caso, importa em economia para a Administração Pública de esforços dos recursos humanos da instituição, agilidade processual, bem como rapidez na prestação do serviço.

6.4. Para tanto será utilizada a Dispensa de licitação como previsto no Inciso II do Artigo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021, a saber:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#); (IN SEGES/ME nº67/2021)

6.5. Dessa forma estão atendidos também os princípios previstos no Inciso V da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), pois os itens a serem adquiridos são tecnicamente padronizáveis, estando o pagamento condicionado a demanda das unidades, evidenciando os princípios da economicidade e da vantajosidade, como descrito abaixo:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento." ([LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)).

6.6. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

7. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade Dispensa Eletrônica; conforme exigidos no artigo 8º ao 10º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021.

7.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio compras.gov.br, com solicitação de login e senha pelo interessado.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao

órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

8. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto do Inciso IV no art. 71 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a dispensa eletrônica;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de Comissão/Servidor especialmente designada (o);

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

10.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.

11. **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

11.1. Consoante o art. 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Coordenação Regional do Alto Solimões (CR-AS) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

12.3. O representante da **Contratante** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão creditados em nome das contratadas em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pela Coordenação Regional do Alto Solimões (CR-AS), condicionado à apresentação da Fatura/Nota Fiscal em nome da Contratante, sem juros e sem atualizações monetárias, em Contas Correntes por elas indicadas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Capítulo X da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#);

13.2. O pagamento será realizado mediante a emissão de Ordens Bancárias, desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, mormente no que se refere às retenções tributárias;

13.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#);

13.4. Via de regra, as liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo as empresas contratadas estarem com suas documentações obrigatórias em plena validade no momento da liquidação;

13.5. Caso a FUNAI/Coordenação Regional do Alto Solimões (CR-AS), não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e, em observância ao disposto nos incisos I a III do parágrafo do artigo 138 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.5.1. I - devolução da garantia;

13.5.2. II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.5.3. III - pagamento do custo da desmobilização.

13.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aquelas dispostas na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

14.2. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.2.1. pelo atraso na entrega dos serviços e peças pra manutenção em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos itens não entregues, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto;

14.2.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos objeto(s), caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

14.2.3. pela demora em substituir o(s) objeto(s) rejeitados, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

14.2.4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o(s) objeto(s) rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

14.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

14.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15. DO CONTRATO

15.1. Fica dispensado o Termo de Contrato pela natureza da aquisição, conforme o disposto no Inciso I do artigo 95 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), devendo o mesmo ser substituído pela Nota de Empenho (NE) em favor da pessoa jurídica.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

16.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Justiça Federal, Seção Judiciária no Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

16.3. Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser realizada consulta ao Serviço de Administrativo da Coordenação Regional do Alto Solimões - AM, por meio do telefone (97) 9837-7101 ou pelo correio eletrônico institucional: marilene.vieira@funai.gov.br.

17. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1. Do Serviço de Apoio Administrativo - SEAD, para que seja encaminhado este Termo de Referência visando à aprovação superior pelo Coordenador Regional.

Tabatinga - AM, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

MARILENE DIAS VIEIRA

Chefe Substituto do SEAD/CR-AS

Aprovo na totalidade o Termo de Referência apresentado pelo Chefe do Serviço de Administração da SEAD/CR-AS para contratação de empresa para aquisição serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais desta Coordenação Regional do Alto Solimões, afim de apoiar as variadas atividades administrativas, finalísticas e operacionais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência DIT - CR-AS (SEI nº 6622184) e em atendimento das ações da Administração da Unidade.

Tabatinga - AM, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ERIC ASSIS AIAMBO

Coordenador Regional do Alto Solimões



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Dias Vieira, Chefe de Serviço substituto(a)**, em 16/07/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Assis Aiambo, Coordenador(a) Regional**, em 16/07/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6981515** e o código CRC **24FF898F**.